



## **DELIBERAÇÃO Nº 2796/2022**

**Ementa:** cancelamento de processos ad referendum

**A DIRETORIA DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960 que cria e confere atribuições aos Conselhos Federal e Regionais de Farmácia e o inciso X, do artigo 2º, anexo I, da Resolução 659, de vinte e oito de setembro de dois mil e dezoito, que aprova o Regimento Interno Padrão dos Conselhos Regionais de Farmácia, e de conformidade com a Deliberação tomada na reunião que será realizada em 08 de junho de dois mil e vinte e dois.

**CONSIDERANDO:** A Deliberação Nº 1982/2018, aprovada em 05 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o cancelamento ad referendum de Processos Administrativos Fiscais pelo Plenário do CRF-RJ.

### **DELIBERA:**

**Artigo 1º** - Autorizar o cancelamento dos processos administrativos fiscais abaixo:

	RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
1	DROGACESAR LTDA	885/21
2	M J WERMELINGER FERRAZ	1512/21
3	CLAUDINEI CESAR DOS SANTOS TEIXEIRA LTDA ME	1792/21
4	M J WERMELINGER FERRAZ	1793/21
5	MUNICIPIO DE ITAOCARA	1826/21
6	MUNICIPIO DE ITAOCARA	1831/21
7	R S COTIAS COMERCIO VAREJISTA	2034/21
8	M J WERMELINGER FERRAZ	2053/21
9	DROGARIA E PERFUMARIA INVICTA LTDA	2165/21
10	LAB DE ANALISES CLINICAS SALOMAO & PARDELHAS LTDA	2243/21
11	NOVA FARMA DROGARIAS EIRELI	2544/21
12	LAB DE ANALISES CLINICAS DE AREAL LTDA	2671/21
13	NALIN DROGARIA LTDA	98/22
14	ONCOVIDA - SERV ONCOL E HEMAT DE BM LTDA	116/22
15	A NOSSA DROGARIA DE CAXIAS LTDA	248/22
16	DROGARIA GENARO DE CARVALHO LTDA	297/22

Rio de Janeiro, 23 de maio de 2022

**Camilo Antonio Alves de Carvalho**  
Presidente